



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 386ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2022.

** As informações marcadas como tachadas, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h21min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Roberto Schulze, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarp, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, CT Francisco Fernandes de Oliveira e TC Cil Farney Assis Rodrigues. TC Valmir Leôncio da Silva, CT José Alberto Viana Gaia e CT Erivan Ferreira Borges. **Ausências Justificadas:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, CT Nilton Luiz Lima Praseres e CT Arleon Carlos Stelini. O CT Arleon Carlos Stelini, compareceu de forma online. O Conselheiro TC Cil Farney Assis Rodrigues, compareceram de forma online. **Demais Presenças:** Vice-presidente de Ética e Disciplina do CRCGO, Francisco de Assis De Lima; Vice-presidente de Fiscalização do CRCGO, Otávio Martins de Oliveira Junior; Conselheiro do CRCGO, Fabian Rodrigues Leite; Conselheiro do CRCGO, Jose Gilmar Carvalho de Brit; Conselheiro do CRCGO, José Alvarenga da Silveira; Coordenador de Fiscalização do CRCGO, Louis de Oliveira e Silva; Fiscal do CRCGO, Rondinely Carvalho Ribeiro; Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCTO, Paulo José da Silva; Coordenador de Fiscalização, Ética de Disciplina do CRCTO, Wilmar Ferreira Mouzinho; Assessor Técnico do CRCRN, Rodolfo César Reis de França Alves; Coordenadora de Fiscalização do CRCDF, Maria Eliete Oliveira Holanda. O Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS – Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2022/001590 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03469/2020 - - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por deixar de informar ao CRC, o nome, o endereço e a data da contratação do responsável pela contabilidade do clube. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 90 (noventa) dias. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Valmir Leôncio da Silva e Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2022/001527 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2022/000111 -- Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos). - Assunto: Por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, funcionário sem registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de majorar a penalidade de multa para R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais), em razão da ocorrência de vício de legalidade, previsto no § 4º do artigo 61 da Resolução CFC nº 1.603/2020, quando do julgamento de primeira instância, em razão da inobservância ao inciso II, § 2º artigo 57 da Resolução supracitada. Penalidade aplicada com fulcro na alínea “b” do artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Valmir Leôncio da Silva e Mateus Nascimento Calegari. **O Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, passou a coordenação dos trabalhos para o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho. Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2022/001515 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2022/000067 - HIGINA RITA SANTOS DE OLIVEIRA 16691008553 - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º, incisos I e II da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor

de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. Prot. CFC: 2022/001516 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2022/000068 LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. Prot. CFC: 2022/001513 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2022/000023 - 16473221549 - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. Prot. CFC: 2022/001222 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00349/2021 - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Artigo 15 do DL 9295/46, c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Deixar de informar a este conselho o nome, o endereço e a data da contratação do responsável pela contabilidade da cooperativa, solicitados por meio do ofício nº 00615-2021 FIS-AUD/DCS, recebido em 05/03/2021, conforme aviso de recebimento dos correios (ar), anexo aos autos do processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. **Relator: ROBERTO SCHULZE - (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)** Prot. CFC: 2022/000390 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2021/000129 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por não apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. - Parecer do Conselheiro relator no sentido de receber o EMBARGO DE DECLARAÇÃO para dar provimento integral, reformando a decisão da Câmara de Fiscalização do CFC, propondo o arquivamento do processo, com base no Artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. **Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2022/001367 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2018/000282 - SOC. CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c o art. 21, § 1º e com o art. 27 da Res. CFC nº 1.370/11, e com os arts. 6º e 23º e §§ 1º e 2º do art. 24 da Res. CFC nº 1.390/12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais). - Assunto: Por responder por organização contábil sem averbação da alteração contratual no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. Prot. CFC: 2022/001344 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000227- ESC. INDIVIDUAL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c o art. 21, § 1º e com o art. 6º § 1º e art. 21 da Res. CFC nº 1555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por responder por organização contábil sem averbação da alteração contratual no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. **Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2022/001392 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05238/2020 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do D.L 9.295/46, c/c art. 1º da Res. CFC. 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a exploração de atividades contábeis sob a forma de sociedade,, sem o devido registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, o que identificamos conforme elementos acostados ao presente processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis

reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot. CFC: 2022/001388 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00305/2019 - - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 c/c arts. 1º e artigo 3º incisos I e II da Resolução CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis sob a forma de sociedade,, sem registro cadastral no CRC/SP, o que identificamos conforme elementos acostados ao presente processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiro Valmir Leôncio da Silva e Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2022/001390 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07233/2020 - - E.P.P SOC CONT S/R - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do D.L 9.295/46, c/c art. 1º da Res. CFC. 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis sob a forma de empresa individual,, sem registro cadastral no CRC/SP, o que identificamos mediante documentos acostados ao processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiro Valmir Leôncio da Silva e Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2022/001528 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000322 - - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC nº 1.370/11 c/c arts. 1º e artigo 3º incisos I e II da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). O Conselheiro Roberto Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiro Valmir Leôncio da Silva e Luana Aguiar Pinheiro Soares. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas e trinta minutos. Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2022/001532 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2022/000023 - - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. Prot. CFC: 2021/002195 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000213- LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL nº 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por vir executando serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2022/001511 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2021/000235 - - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º, incisos I e II da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2022/001639 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05574/2020 - - SOC. CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL 9.295/46, c/c art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis em, sem efetuar a devida averbação da alteração contratual no CRC/SP, o que identificamos mediante documentos acostados ao processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. Prot. CFC: 2022/001526 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2021/000056 - SOC CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º, incisos I e II da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$

1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Valmir Leôncio da Silva. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e vinte minutos do dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo e relato do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2022/001597 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06233/2020 - SOC. CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c o art. 21, § 1º e com o art. 6º § 1º e art. 21 da Res. CFC nº 1555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Deixar de efetuar a devida averbação da alteração contratual no conselho regional de contabilidade do estado de São Paulo, referente à transformação da natureza jurídica da empresa para sociedade empresária limitada, o que identificamos por meio de documentos acostados ao processo F06233/2020. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Antônio de Pádua Soares Pelicarp, Luana Aguiar Pinheiro Soares, Francisco Fernandes de Oliveira e Roberto Schulze. **Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2022/001495 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2022/000093 - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º, incisos I e II da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2022/001217 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00097/2020 - - LEIGO - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC, e art. 20 § 1º da Res. CFC 1370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade, sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócia da organização contábil, o que identificamos por meio dos documentos acostados ao presente processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Antônio de Pádua Soares Pelicarp, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Roberto Schulze. Prot. CFC: 2022/001219 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09761/2019 - - SOC CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 c/c arts. 1º e artigo 3º incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Propor-se a explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de sociedade,, sem registro cadastral no CRC/SP, o que identificamos por meio dos documentos acostados ao presente processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Antônio de Pádua Soares Pelicarp, Luana Aguiar Pinheiro Soares e Roberto Schulze. **Relator: VALMIR LEÔNCIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2022/001442 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2021/022564 - 00886996767 - ESC IND S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9295/46, c/c os Arts. 21, § 1º, e com Art. 27, da Res. CFC nº 1370/11, e com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de sociedade/escritório individual sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Antônio de Pádua Soares Pelicarp e Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2022/001525 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2021/000057 - - SOC. C. S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º, incisos I e II da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de devolver o processo ao Regional, a fim de retificar vícios processuais sanáveis. O Conselheiro Roberto Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por

unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Antônio de Pádua Soares Pelicarmo e Luana Aguiar Pinheiro Soares. **II – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, encerrou a reunião às 11h40min. Extrato emitido por Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa
Técnica Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 22/11/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059467** e o código CRC **CAD052D9**.